

LEI Nº 453 DE 16 OUTUBRO DE 2009

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibaretama, ibicuitinga, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, com a finalidade de constituir um Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Quixadá, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistencial, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibaretama, ibicuitinga, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, com a finalidade de constituir um Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Quixadá, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistencial, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 16 de Outubro de 2009.


Marínez de Oliveira Carneiro
Presidenta


Jeovane Bezerra Dutra
1º Secretário



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960.000- Banabuiú - Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

PROJETO DE LEI Nº 20 /2009

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 19 votação

Em 16/10/09

Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 29 votação

Em 16/10/09

Secretário(a)

Ratifica o *protocolo de intenções* firmado entre os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibaretama, ibicuitinga, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, com a finalidade de constituir um Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Quixadá, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistencial, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibaretama, ibicuitinga, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, com a finalidade de constituir um Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Quixadá, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistencial, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de Setembro de 2009.

Veridiano Pereira de Sales
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 20 /2009/GAB-PREF.
Local : Banabuiú, Estado do Ceará.
Data : 15 de setembro de 2009

Excelentíssima Senhora
MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
N E S T A

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

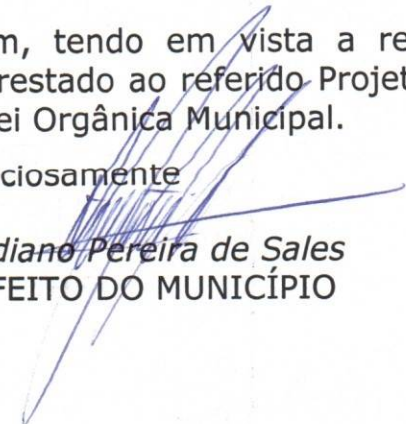
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que
"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibaretama, ibicuitinga, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, com a finalidade de constituir um Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Quixadá, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistencial, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

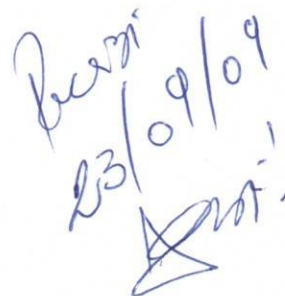
As inegáveis potencialidades da região do Sertão Central Cearense, representadas entre outros fatores pelo conjunto de recursos naturais preservados, salubridade do clima e hospitalidade da população residente, levaram o município de Banabuiú a trabalhar políticas públicas visando a promoção de ações de saúde pública assistencial e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

O Art. 5º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, prescreve que o PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverá ser ratificado, por cada partícipe, mediante lei das respectivas Câmaras Municipais, a fim de que possa ser assinado o Contrato de Consórcio, que regerá a atuação e regras do Consórcio Público.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que seja emprestado ao referido Projeto de Lei o caráter de **urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente


Veridiano Pereira de Sales
PREFEITO DO MUNICÍPIO


23/09/09



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
LEGISLATIVO ESPAÇO DO POVO

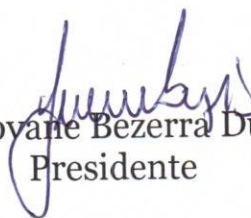
PARECER

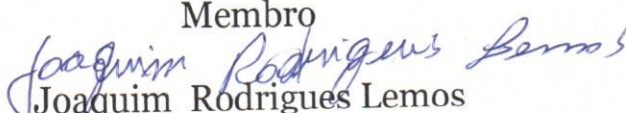
A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N°. 20/2009, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios de Banabuiú, choro, Ibaretama, ibicuitinga, Milhã, Pedras Brancas, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonopoles, com a finalidade de constituir um consórcio Público da Microrregional de Saúde de Quixadá, nos termos da Lei N° 11.107, de 06 de abril de 2005 e dá outras Providencias.

É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de Setembro de 2009.

A Comissão:


Jeovane Bezerra Dutra
Presidente

Maria Odília
Membro

Joaquim Rodrigues Lemos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
LEGISLATIVO ESPAÇO DO POVO

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº. 20/2009, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios de Banabuiú, choro, Ibaretama, ibicuitinga, milha, Pedras Brancas, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonopoles, com a finalidade de constituir um consórcio Publico da Microrregional de Saúde de Quixadá, nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e dá outras Providencias.

É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de Setembro de 2009.

A Comissão:

Joaquim Rodrigues Lemos
Joaquim Rodrigues Lemos
Presidente

Jeovane Bezerra Dutra
Jeovane Bezerra Dutra
Membro

Eneide
Eneide Maria Saraiva Nobre
Membro